

LEI Nº 2.287, DE 12 DE JULHO DE 2012.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, TERRENO PÚBLICO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno, no total de 209,09m² (duzentos e nove metros quadrados vírgula zero nove), descrito no anexo I desta Lei, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no anexo I - memorial descritivo e croqui - que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica desafetada a área prevista no artigo 1º desta Lei, destinada a formação de área verde do Loteamento Santa Fé, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 650, de 21 de maio de 2008.

Parágrafo único. Para fins de compensação, a área de 600m² (seiscentos metros quadrados) descrita no anexo II - memorial descritivo e croqui - que fazem parte integrante desta Lei, passará a ser considerada como área verde do Município.

Art. 3º A doação referida no artigo 1º desta Lei será destinada à complementação de área para a construção de novo quartel no Município de Paraisópolis.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da construção da nova unidade do quartel correrão por conta do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 12 de julho de 2012.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.287, de 12/07/2012 foi publicada na data de 12/07/2012, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete

ANEXO I

ANEXO II